



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

=LEI Nº 316/98, 11 DE MAIO DE 1.998=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

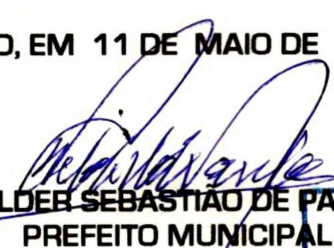
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1030.08411902-055	3.1.2.0-07	5.152,00
TOTAL DE CRÉDITO.....		5.152,00

Art. 2º - O atendimento da presente Lei fica a conta do recurso transferido pelo MEC-FMDE, para atender o Convênio com o Município de Cantagalo, ao pagamento de despesas correntes (custeios), com aquisição de material didático pedagógico.

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 1.998.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI CADO
JORNAL - *Região Ed. 394*
DATA - *09 de Maio 1998*
SUBRICA